



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2212
DE	16/03/26
POR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA CÂMARA	16/03/26
PARA O DEVIDO PARECER	
PRESIDENTE	
	<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE	

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO Estado da Bahia

### PROJETO DE LEI Nº 03 / 2026

**“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no âmbito do Município de Paulo Afonso e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Paulo Afonso, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulo Afonso.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, promover, apoiar ou incentivar, na semana alusiva à data comemorativa, ações educativas, palestras, seminários, oficinas, campanhas institucionais e demais atividades voltadas à valorização, ao fortalecimento e à promoção do empreendedorismo feminino, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 4º** As ações decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ATESTO DE RECEBIMENTO PROT. Nº	26
EM	10/02/2026
	<i>[Signature]</i>
Secretaria Administrativa	

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulo Afonso, 09 de fevereiro de 2026.**

  
Evanilda Gonçalves de Oliveira  
- Vereadora -

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Paulo Afonso, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrado anualmente no dia 19 de novembro, data que coincide com o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino, reconhecido internacionalmente.

O empreendedorismo feminino desempenha papel fundamental no desenvolvimento econômico e social, contribuindo para a geração de emprego, renda, inovação e inclusão produtiva. No Brasil, observa-se crescimento contínuo da participação das mulheres à frente de negócios próprios, especialmente no segmento das micro e pequenas empresas, o que reforça a necessidade de políticas públicas de valorização e incentivo.

A criação da data comemorativa no calendário municipal tem caráter simbólico e educativo, objetivando reconhecer a importância das mulheres empreendedoras, estimular a autonomia econômica feminina e fomentar debates, ações e iniciativas voltadas ao fortalecimento desse segmento no Município.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei não impõe obrigação imediata de criação de despesas, limitando-se a autorizar o Poder Executivo a promover ações compatíveis com a disponibilidade orçamentária, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Diante do relevante interesse público da matéria e de seu impacto positivo para o desenvolvimento local e a promoção da igualdade de oportunidades, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulo Afonso, 09 de fevereiro de 2026.

  
Evanilda Gonçalves de Oliveira  
- Vereadora -

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

**PROJETO DE LEI Nº** 03 / 26.

**DATA:** 10 / 02 / 26.

**Ementa:** Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no âmbito do município de P. Afonso e das outras providências

**Autor:** Verª Eucanilda Gonçalves  
**Apresentado e lido na Sessão nº** 2209 **de** 23-02-26

## ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, J. R. Final  
Em 02/03/25 Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de Educação, L. S. A. Social  
Em 02/03/25 Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

### **Prazo final parecer das Comissões:**

1ª Discussão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

2ª Discussão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Outras ocorrências sobre a matéria:

\_\_\_\_\_

Remetido ao Prefeito para sanção em 17.03.26 OF/CMPTA Nº 041 / 26.  
Sanclonado em \_\_\_\_\_ Constituído na Lei Nº \_\_\_\_\_